PROJETO DE LEI N. 514/2025.

PROPOSIÇÃO: Vereador Robson Carvalho

EMENTA: Dispõe sobre o sepultamento e a cremação de animais domésticos em cemitérios públicos e privados e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Vereadora Natália Bonavides, e subscrita pelo Vereador Robson Carvalho, cuja ementa manifesta o seguinte objeto: "*Dispõe sobre o sepultamento e a cremação de animais domésticos em cemitérios públicos e privados e dá outras providências*".

Em observância ao processo legislativo estabelecido pelo Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, que impõe prévia apreciação das proposições pelas Comissões Permanentes, conforme os respectivos temas de que tratarem, o projeto de lei epigrafado foi encaminhado a esta Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social:

> **Art. 165.** Exceto os requerimentos e indicações, todas as proposições, uma vez lidas no expediente, serão despachadas pelo Presidente às Comissões.
>
> Parágrafo Único. Logo após seu retorno das Comissões, a proposição, o parecer e proposições acessórias são publicados em avulsos e incluídos na pauta da Ordem do Dia.
>
> **Art. 60.** Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência específica, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:
> I – discutir e votar as proposições, oferecendo parecer e, quando o caso exigir, relatório para a deliberação do Plenário.

O projeto de lei sob apreciação, conforme se extrai de sua ementa, guarda evidente pertinência temática com esta Comissão de Saúde, nos exatos termos de nosso Regimento Interno:

> **Art. 65.** A Comissão de Saúde tem as seguintes áreas de atividade:
> I – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:
> a) saúde pública;
> b) higiene;
> c) saneamento básico;
> d) profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
> e) sistema único de saúde e seguridade social.
> II – recebimento e encaminhamento aos órgãos competentes de denúncias relativas à ameaça e violação dos direitos sanitários;
> III – acompanhamento da ação dos conselhos de saúde instalados no município;
> IV – exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo relativos às políticas de saúde, inclusive promovendo visitas às unidades e locais relacionados ao serviço.

Traçados os apontamentos pertinentes no relatório, passamos a análise do objeto da proposição legislativa.

2. FUNDAMENTO.

Trata-se do projeto de Lei que propõe a autorização para o sepultamento e a cremação de animais domésticos em cemitérios públicos e privados no Município de Natal, incluindo a utilização de sepulturas, gavetas, lóbulos, cerneiros e outros locais destinados a este fim.

Analisando o texto da proposta normativa, chamamos a atenção para a previsão de condições a este desiderato, consistente no envelopamento ou acondicionamento do animal em urna apropriada, com a utilização de material neutro e resistente a danos mecânicos.

Esta exigência é de extrema importância, sob o aspecto da saúde pública, pois busca garantir a uma situação mínima de segurança sanitária para os munícipes, contando com destaque nas justificativas apresentadas pelo proponente:

> "Este projeto de lei propõe o estabelecimento de diretrizes claras e seguras para a realização desses procedimentos, conciliando o direito à memória afetiva com a proteção da coletividade. Ao permitir que os animais sejam sepultados em locais adequados, com a devida autorização e acompanhamento de médico veterinário, a norma contribui para evitar a propagação de zoonoses e garantir o cumprimento das normas sanitárias.
>
> Destaca-se, ainda, a exigência de acondicionamento apropriado dos restos mortais, o que evita a contaminação do solo e promove a preservação ambiental, em consonância com o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que consagra o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado".

Em face de tais apontamentos, no que tange às atribuições desta Comissão de Saúde, não visualizamos óbice algum a tramitação do projeto de lei.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, considerando a análise sob os aspectos afeitos a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, manifestamos parecer favorável à tramitação e aprovação da matéria apresentada.

Natal/RN, 27 de novembro de 2025.

Luciano Nascimento
Vereador